

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	358.197.366,00
SUB-TOTAL		358.197.366,00
TOTAL		358.197.366,00
ATIVIDADES		
CORRENTE		
ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO		
08.48.186.2.493	227.179.168,00	
08.48.186.2.493	358.197.366,00	
TOTALS ...	358.197.366,00	358.197.366,00

24.45	FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	279.525.965,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	78.671.401,00
SUB-TOTAL		358.197.366,00
TOTAL		358.197.366,00
ATIVIDADES		
CORRENTE		
ATIVIDADES DA CULTURA E DO TURISMO		
08.48.186.2.492	227.179.168,00	
08.48.186.2.493	19.073.447,00	
08.48.186.2.493	111.944.751,00	
TOTALS ...	358.197.366,00	358.197.366,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
24.45	FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO	
TOTAL		358.197.366,00
4A.	QUOTA	358.197.366,00

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO	24.45	FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	279.525.965,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	78.671.401,00
TOTALS		358.197.366,00

DECRETO Nº 34.419, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 72.781.234,00 (Setenta e dois milhões, setecentos e oitenta e um mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé,
Secretário Adjunto Respondendo pelo
Expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de dezembro de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
14	SEC. ADM. MODERNIZACAO DO SERVICO PUBLICO	
14.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	72.781.234,00
SUB-TOTAL		72.781.234,00
TOTAL		72.781.234,00
ATIVIDADES		
CORRENTE		
MANUTENCAO DE PROPRIOS		
03.07.021.2.505	72.781.234,00	
TOTALS ...	72.781.234,00	72.781.234,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
14	SEC. ADM. MODERNIZACAO DO SERVICO PUBLICO	
14.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	72.781.234,00
SUB-TOTAL		72.781.234,00
TOTAL		72.781.234,00
PROJETOS		
CORRENTE		
REFORMA ADMINISTRATIVA		
03.07.021.2.507	72.781.234,00	
TOTALS ...	72.781.234,00	72.781.234,00

DECRETO Nº 34.420, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei 7.525, de 30 de outubro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 908.280.901,00 (Novecentos e oito milhões, duzentos e oitenta mil e novecentos e um cruzeiros), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 23.761.224,00 (Vinte e três milhões, setecentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 884.519.677,00 (Oitocentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 7.525, de 30 de outubro de 1991.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé
Secretário Adjunto respondendo pelo
Expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de dezembro de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.02	CASA MILITAR	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	96.378.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	776.902.901,00
SUB-TOTAL		873.280.901,00
TOTAL		873.280.901,00
ATIVIDADES		
CORRENTE		
COORDENACAO DA CASA MILITAR		
03.07.021.2.016	57.100.000,00	
03.07.021.2.017	56.278.000,00	
03.07.021.2.137	135.000.000,00	
03.07.021.2.137	35.000.000,00	
03.07.021.2.729	2.000.000,00	
03.07.021.2.905	622.902.901,00	
TOTALS ...	873.280.901,00	873.280.901,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
07.02	CASA MILITAR	
TOTAL		908.280.901,00
4A.	QUOTA	908.280.901,00

DECRETO Nº 34.421 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 27, da Lei nº 7.578, de 3 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 441.428.661,00 (Quatrocentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, mediante a suplementação de Cr\$ 441.428.661,00 (Quatrocentos e quarenta e um milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé
Secretário Adjunto, respondendo pelo
Expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de dezembro de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	441.428.661,00
SUB-TOTAL		441.428.661,00
TOTAL		441.428.661,00
ATIVIDADES		
CORRENTE		
ATIVIDADES DO IAMSPE		
13.75.021.0.174	90.114.095,00	
13.75.428.0.177	351.314.566,00	
TOTALS ...	441.428.661,00	441.428.661,00

09.50	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	400.106.690,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	41.321.971,00
SUB-TOTAL		441.428.661,00
TOTAL		441.428.661,00
ATIVIDADES		
CORRENTE		
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA		
13.75.021.2.104	90.114.095,00	
13.75.428.2.105	342.956.622,00	
13.75.428.2.106	8.357.944,00	
TOTALS ...	441.428.661,00	441.428.661,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
09.50	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE	
TOTAL		441.428.661,00
4A.	QUOTA	441.428.661,00

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO	09.50	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	400.106.690,00
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	41.321.971,00
TOTALS		441.428.661,00

DECRETO Nº 34.422, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.408.710,00 (quatro milhões, quatrocentos e oito mil e setecentos e dez cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 4.408.710,00 (quatro milhões, quatrocentos e oito mil e setecentos e dez cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé
Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente
da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de dezembro de 1991

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	4.408.710,00
SUB-TOTAL		4.408.710,00
TOTAL		4.408.710,00
ATIVIDADES		
CORRENTE		
ATIVIDADES DO DAEE		
03.07.021.8.195	4.408.710,00	
TOTALS ...	4.408.710,00	4.408.710,00

15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
4.3.6.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	4.408.710,00
SUB-TOTAL		4.408.710,00
TOTAL		4.408.710,00
ATIVIDADES		
CORRENTE		
ENC.GERAIS DIV.PUBLICA SENT.JUDICIARIAS		
03.07.021.2.204	4.408.710,00	
TOTALS ...	4.408.710,00	4.408.710,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
TOTAL		4.408.710,00
4A.	QUOTA	4.408.710,00

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO	15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
4.3.6.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	4.408.710,00
TOTALS		4.408.710,00